



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 54/2016

“Dispõe sobre "Parada Segura" para mulheres, pessoas com criança de colo, idosos e deficientes em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Carlos Fontes

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica determinado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ficam obrigados a realizar desembarque de mulheres, pessoas com criança de colo, idosos e deficientes fora dos pontos fixados pela Coordenadoria Municipal de Transporte, depois das vinte e uma horas.

Paragrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por “parada segura” para mulheres, pessoas com criança de colo, idosos e deficientes a obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo que atue com concessão ou permissão da Prefeitura a parar o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota, no lugar em que a pessoa compreendida nessa lei, peça para parar o ônibus ou micro-ônibus.

Art. 2º O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam aos requisitos firmados nesta lei, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via, mesmo que em referido local indicado não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo deverão fazer campanhas de divulgação aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei.

PROTÓCOLO 6708/2016 - 16/06/2016 13:55



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 16 de junho de 2016.

Carlos Fontes
-vereador-

PROTOCOLO 6708/2016 - 16/06/2016 13:55



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei que cria no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a "Parada Segura" para mulheres, pessoas com criança de colo, idosos e deficientes em horário noturno, no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano, objetivando a melhora da prestação do serviço de transporte para pessoas vulneráveis à violência urbana, manifestada através de roubos e estupros e que atingem diretamente este grupo de pessoas que se pretende proteger.

“Com a Parada Segura, muitas pessoas que descem em paradas longe de suas casas, agora poderão se sentir mais seguras com a possibilidade do ônibus parar mais perto de suas residências, isso é uma conquista, pois é uma forma de zelarmos pela segurança com uma medida simples e que poderá livrar mulheres, jovens e estudantes que voltam tarde da noite para suas casas em bairros mais distantes do centro ou com pouco policiamento”.

Nos últimos anos, foi aumentado os registrados de estupros, roubos e casos de agressão dolosa no Município de Santa Bárbara d'Oeste e nos bairros mais distantes do centro, essas pessoas são obrigadas a percorrer longas distâncias do ponto de parada até sua residência, expondo essas pessoas a perigos constantes.

Muitas outras cidades no Brasil já adotaram essa medida como forma de combater a violência e de oferecer mais segurança para o passageiro. Às vezes andar uma quadra a mais para chegar em casa pode ser o tempo de que um assaltante ou criminoso precisa para abordar um cidadão ou trabalhador.

Se o passageiro desce do ônibus já com a visão da sua casa ou num ambiente mais iluminado, isso pode inibir o criminoso de agir e as empresas de transporte coletivo nada perdem com isso, todos ganham.

A partir desta justificativa e atenta à realidade mundial, deve esta casa estar comprometida com a luta em favor da população barbarenses, que precisam fazer uso de transporte coletivo, a fim de resguardar e assegurar o exercício da atividade proposta.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de junho de 2016.

Carlos Fontes
-vereador-

PROTÓCOLO 6708/2016 - 16/06/2016 13:55